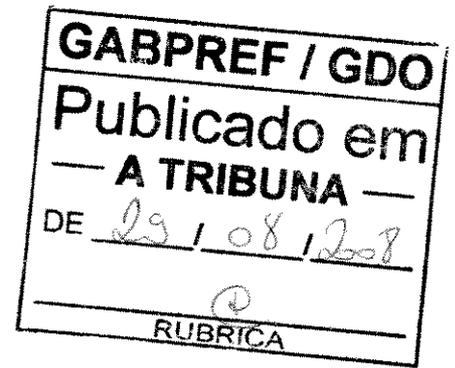




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.544



Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público, localizada no bairro Ilha do Frade, com vistas a formalização de contrato de concessão de uso com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem de domínio comum do povo, constituído da área com 100,00m² (cem metros quadrados) e perímetro de 40,00m (quarenta metros), localizada ao final da Rua Lenita Monteiro, no bairro Ilha do Frade, com a seguinte confrontação: frente com 10,00m (dez metros) para Município de Vitória; fundos com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; lado direito com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; lado esquerdo com 10,00 (dez metros) para o Município de Vitória, passando a referida área a constituir bem dominial do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de cessão com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, tendo como objeto a utilização da área citada no Art. 1º desta Lei, avaliada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil

reais), conforme Laudo de Avaliação nº 537/08, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, para a construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior destinada a logradouro público quando da aprovação do loteamento da Ilha do Frade, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, no Livro 8-A, sob matrícula nº 35.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de agosto de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5152613/08
/ccmt